



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 318/2019
Data: 02/07/2019 - Horário: 16:19
Legislativo - PLO 30/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Guzmy

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento Paraná S.A. Operações de Crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).

Parágrafo Único: Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emandas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – R\$ 2.200.000,00 para Pavimentação de Vias Urbanas;
- II – R\$ 800.000,00 para Equipamentos Rodoviários;
- III – R\$ 1.000.000,00 para Obras.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

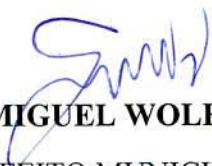
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 02 de julho de 2019, 59º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”

O Município de Corbélia necessita de pavimentação em diversas vias urbanas, aquisição de equipamentos rodoviários e obras de infraestrutura, razão pela qual o incremento na destinação de recursos para tal finalidade, através de financiamento, melhorará em muito a situação de nossos munícipes.

Destaque-se, por oportuno, que o financiamento pleiteado através do presente Projeto de Lei não comprometerá as finanças do Município de Corbélia, eis que a capacidade de adimplemento já foi previamente analisada. Outrossim, após a autorização desta Casa Legislativa a documentação atinente ao financiamento será encaminhada para a Agência de Fomento Paraná, que autorizará a pactuação definitiva e o recebimento dos valores.

Salientamos que a Agência de Fomento do Paraná, ordinariamente não oferece financiamento, daí a oportunidade de contratar não pode ser perdida.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 02 de julho de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal